



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 216

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Outros Atos	2
Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV	3
Atos Oficiais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 216

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000307/2014

No prazo legal interpus recurso de agravo de instrumento contra a liminar deferida pelo Juízo local, cumpri o disposto no art. 526 da Lei nº. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil e prestei as informações. Considerando o acima, à Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para acautelar os autos aguardando os ulteriores atos do processo. Sem embargos do acima, certifique a Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA, valendo-se de informações da Divisão de Finanças e Orçamento, se a impetrante recebeu a verba indenizatória disposta no art. 6º do Decreto Municipal nº. 4.518, de 26 de fevereiro de 2014, fazendo os autos conclusos em caso positivo.

Viradouro/SP, segunda-feira, 16 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: ZAN4CLNM

Processo SNJ nº. 000382/2014

Encaminhem-se os autos ao seguimento Pareceres Administrativos - PA para que exare seu parecer jurídico a respeito do requerimento do Senhor Jorge Luiz Fernandes, observando-se os termos da Ordem de Serviço nº. 22, de 16 de setembro de 2013.

Viradouro/SP, segunda-feira, 16 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: 27+UZG0S

Processo SNJ nº. 000383/2014

À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para que officie o Secretário de Governo concitando-o a empreender esforços para reverter as situações desfavoráveis dispostas nos itens 1.1, 1.2, 1.5 e 1.6 da notificação de alerta encaminhada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que compreende os registros encaminhados ao AUDESP até o mês de abril do exercício de 2014. Officie, também, o Diretor Superintendente do Instituto Municipal de Previdência de Viradouro para que proceda da mesma forma quanto à situação desfavorável disposta nos itens 1.3 e 1.4 da mesma notificação de alerta. Alerta as autoridades a serem oficiadas que a não reversão das situações demonstradas na notificação de alerta pode comprometer a emissão de parecer favorável, pelo Tribunal de Contas Estadual, à aprovação de contas do Poder Executivo.

Viradouro/SP, segunda-feira, 16 de junho de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: U48KQ+MF



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 17 de junho de 2014

Ano II | Edição nº 216

Página 3 de 3

Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV

Atos Oficiais

PORTARIA N.º 001/2014

Concede gratificação à servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira.

Paulo Roberto Argeri Betin, Diretor Executivo da Autarquia Municipal – Saneamento Ambiental de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2013 e em Parágrafo Único do Artigo 13 da Lei Complementar n.º 018/06 resolve baixar a seguinte Portaria.

Considerando que o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV não dispõe, em seu quadro de pessoal, de contador para desenvolver as atribuições contábeis que lhe são afetas;

Considerando que durante o exercício financeiro são inúmeras as obrigações contábeis a serem cumpridas pelo Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, notadamente a remessa de documentos e informações ao Sistema AUDESP, fechamento de balanços, apuração de índices, dentre outros;

Considerando que, em homenagem ao princípio da economicidade, o Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV, ao invés de contratar um contador para desenvolver as atribuições inerentes à função, optou por solicitar à Administração Direta a cessão da servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira para, em período não superior a 2 (duas) horas por semana, prestar serviços como contadora nesta autarquia;

Considerando a Portaria n.º 4.890, de 8 de agosto de 2008, através da qual a administração direta cede a servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira para, em período não superior a 2 (duas) horas por semana, prestar serviços como contadora junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV;

Considerando os relevantes serviços contábeis prestados pela servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso

Silveira ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV;

Considerando que os serviços que a servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira presta ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV não a desobriga de desenvolver suas atribuições junto à Administração Direta, pelo contrário, aumenta sua carga de trabalho, expeço a seguinte Portaria:

Art. 1.º. Fica concedida à servidora Eliana de Cássia Galão Cardoso Silveira, ocupante do cargo de contadora, portadora da cédula de identidade n.º. 16.177.395, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua referência salarial junto à Administração Direta, nos termos do art. 1.º. da Lei Municipal n.º. 2.778, de 2 de junho de 2009.

Art. 2.º. A gratificação de que trata o art. 1.º. ficará condicionada à vigência da Portaria n.º. 4.890, de 8 de agosto de 2008 e ao desenvolvimento, pela servidora gratificada, das atribuições inerentes ao cargo de contadora junto ao Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV.

Art. 3.º. O pagamento da gratificação de que trata o art. 1.º será realizado por depósito bancário, sempre na mesma data que os servidores do Saneamento Ambiental de Viradouro - SAV receberam suas remunerações.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP, 02 de junho de 2014.

Paulo Roberto Argeri Betin

Diretor Executivo

Código Localizador: /CNAT0NF